RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°03/2022

Dispõe sobre o Programa "Vereador Por Um Dia" aos alunos do ensino fundamental e médio do Município de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituído o Programa Estudantil "Vereador por um Dia", com o objetivo de promoção da interação entre os alunos das escolas das redes municipal, estadual e particular de ensino do município de Rio Branco e a Câmara de Vereadores, de modo a lhes proporcionar o conhecimento sobre a atividade parlamentar e as funções do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. Poderão participar do programa aqueles alunos que estiverem cursando o ensino fundamental e médio em escolas públicas ou privadas deste município.

Art. 2°Durante o mês de julho de cada ano, a Câmara de Vereadores deverá dar ampla divulgação ao Programa, informando à comunidade Escolar as diretrizes e prazos para inscrição no mesmo.

Art. 3°As Escolas interessadas em participar deverão fazê-lo mediante inscrição, durante o mês de agosto, na Diretoria Legislativa da Câmara de Vereadores.

Art. 4°Cada Escola inscrita participará do projeto com um representante, dentre alunos que estejam cursando do 6° ano do Ensino Fundamental ao 3° ano do Ensino Médio, que será por ela indicado até o dia 30 de agosto.

§ 1° Os alunos das Escolas de Educação Especial também poderão participar do Programa Vereador por um Dia, excepcionando-se a estes o requisito escolaridade disposto no *caput* deste artigo.

§ 2° Cada aluno será apadrinhado por um vereador, cuja seleção se dará por sorteio, a ser realizado pela Diretoria Legislativa, na primeira quinzena do mês de setembro,e o resultado será informado às escolas para agendamento do primeiro contato entre o aluno e seu padrinho.

Art. 5°O "Programa Vereador por um Dia" constituirá de uma Sessão Plenária simulada, realizada pelos alunos e destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Parágrafo único. A escola deve, junto com o aluno representante, idealizar algumas proposições a serem apreciadas e votadas no Dia.

Art. 6° O resultado dos trabalhos da Sessão Plenária dos alunos será enviado à Comissão de Legislação Participativa, a título de sugestão.

Art. 7° A Mesa Diretora da Câmara coordenará o Programa.

Parágrafo único. O Evento acontecerá sempre no dia 1° de outubro, como parte das comemorações ao Dia Nacional do Vereador.

Art. 8° As despesas decorrentes da estrutura técnica e material correrão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.

CAP. N. LIMA
Presidente

ANTÔNIO MORAIS
1° Secretário

Publicado no DOE/AC
Nº 13.236 Pág. 44
Em: 04 / 03 / 2022

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°03/2022
Dispõe sobre o Programa "Vereador Por Um Dia" aos alunos do ensino fundamental e médio do Município de Rio Branco.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica instituído o Programa Estudantil "Vereador por um Dia", com o objetivo de promoção da interação entre os alunos das escolas das redes municipal, estadual e particular de ensino do município de Rio Branco e a Câmara de Vereadores, de modo a lhes proporcionar o conhecimento sobre a atividade parlamentar e as funções do Poder Legislativo municipal.
Parágrafo único. Poderão participar do programa aqueles alunos que estiverem cursando o ensino fundamental e médio em escolas públicas ou privadas deste município.
Art. 2°Durante o mês de julho de cada ano, a Câmara de Vereadores deverá dar ampla divulgação ao Programa, informando à comunidade Escolar as diretrizes e prazos para inscrição no mesmo.
Art. 3°As Escolas interessadas em participar deverão fazê-lo mediante inscrição, durante o mês de agosto, na Diretoria Legislativa da Câmara de Vereadores.
Art. 4°Cada Escola inscrita participará do projeto com um representante, dentre alunos que estejam cursando do 6° ano do Ensino Fundamental ao 3° ano do Ensino Médio, que será por ela indicado até o dia 30 de agosto.
§ 1° Os alunos das Escolas de Educação Especial também poderão participar do Programa Vereador por um Dia, excepcionando-se a estes o requisito escolaridade disposto no caput deste artigo.
§ 2° Cada aluno será apadrinhado por um vereador, cuja seleção se dará por sorteio, a ser realizado pela Diretoria Legislativa, na primeira quinzena do mês de setembro,e o resultado será informado às escolas para agendamento do primeiro contato entre o aluno e seu padrinho.
Art. 5°O "Programa Vereador por um Dia" constituirá de uma Sessão Plenária simulada, realizada pelos alunos e destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.
Parágrafo único. A escola deve, junto com o aluno representante, idealizar algumas proposições a serem apreciadas e votadas no Dia.
Art. 6° O resultado dos trabalhos da Sessão Plenária dos alunos será enviado à Comissão de Legislação Participativa, a título de sugestão.
Art. 7° A Mesa Diretora da Câmara coordenará o Programa.
Parágrafo único. O Evento acontecerá sempre no dia 1° de outubro, como parte das comemorações ao Dia Nacional do Vereador.
Art. 8° As despesas decorrentes da estrutura técnica e material correrão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.702, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:
02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 101 - RP R$ 100.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101 - RP R$ 100.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 03 de Março de 2022.

Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da CMRB
Antonio Lira Moraes
1ª Primeiro Secretário da CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.734/0001-75, por intermédio do Presidente o Sr. FRANCISCO FEITOZA BATISTA, portador do CPF nº 164.688.992-49, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 001/2022, Processo 001/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel, visando atender a necessidade da Câmara Municipal, por tempo determinado, em favor da Pessoa Física Maria Antônia Silva da Silva, inscrito no CPF sob o nº 922.815.162-53, com valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por 3(três) meses, fundamentado legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal de Tarauacá - Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 001 (RP). Tarauacá – Acre, 22 de fevereiro de 2022.

Francisco Feitoza Batista
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá